



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 23 DE MARÇO DE 2021  
**(Mandato 2017-2021)**

N.º 94 / 2021

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente      Dr. José Manuel Pereira Ribeiro  
Vereadores    Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues  
                    Dr. Orlando Gaspar Rodrigues  
                    Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira  
                    Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte  
                    Sr. José Maria Veloso Delgado  
                    Sr. José António Ferreira da Silva  
                    Eng.º Miguel Jorge Mendes Teixeira  
                    Dr. Tiago Manuel Venâncio Meirinhos

Verificou-se a substituição da senhora Vereadora Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida pelo senhor Vereador Eng.º Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Extraordinária de 23.03.2021

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 – Diversos**

##### **1.1 - Casa da Democracia Local - Valongo**

Decisão de não adjudicação

Revogação da decisão de contratar;

**1.2 - Casa da Democracia Local – Autorização Prévia da Assembleia Municipal - Atualização das deliberações da Câmara Municipal de 17/11/2020 e da Assembleia Municipal de 03/12/2020.**

##### **1.3 - Casa da Democracia Local, Valongo**

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de contratar por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete euros e dezasseis cêntimos.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1.1 - CASA DA DEMOCRACIA LOCAL - VALONGO

#### DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

#### REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de revogação da decisão de contratar no âmbito do concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para execução da empreitada versada em título, instruído com o relatório preliminar e relatório final de análise das propostas do Júri do procedimento, bem como, a informação técnica n.º 121/DPOM.OM/2021, de 17.03, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Artur Mateus, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

#### «1. HISTORIAL:

##### **ABERTURA DO PROCEDIMENTO:**

(informação n.º 411/DPOM.OM/2020, de 03/12)

→ decisão de contratar – deliberação camarária de 11.12.2020

- proc.º 61.DPOM.2020
- concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)
- publicado no DR n.º 250 – II Série, de 28.12.2020 e no JOUE
- preço base – 11.000.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 730 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos
- CPV – 45210000-2– (construção de edifícios)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 28.12.2020

##### **ESCLARECIMENTOS**

##### **ALTERAÇÃO DE PEÇAS PROCEDIMENTAIS (MAPA DE QUANTIDADES):**

(informação n.º 015/DPOM.OM/2021, de 08/01)

- deliberação camarária de 14.01.2021

- aprovação do mapa de quantidades retificado



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- *publicitação do novo mapa de quantidades no portal [www.anogov.com](http://www.anogov.com), e a notificação a todos os interessados – 19.01.2021;*
- *anexação do novo mapa de quantidades às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.*

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 20.02.2021 até às 17:00 horas.

### ESCLARECIMENTOS

#### **ALTERAÇÃO DE PEÇAS PROCEDIMENTAIS (MAPA DE QUANTIDADES):**

*(informação n.º 049/DPOM.OM/2021, de 29/01)*

→ *deliberação camarária de 04.02.2021*

- *aprovação do mapa de quantidades retificado*
- *publicitação do novo mapa de quantidades no portal [www.anogov.com](http://www.anogov.com), e a notificação a todos os interessados – 08.02.2021;*
- *anexação do novo mapa de quantidades às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.*
- *prorrogação do prazo para entrega das propostas até dia 02.03.2021 às 17:00 horas.*

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS – 03.03.2021**

*Em 03.03.2021 procedeu-se à publicitação da lista dos concorrentes.*

*Decorridos os três dias da disponibilização da referida lista de concorrentes não foram apresentadas reclamações, e foram disponibilizados todos os documentos na plataforma anoGov.*

*Em 09.03.2021 foi disponibilizado na plataforma o Relatório Preliminar, para audiência nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP, no qual constava a exclusão das propostas “Desfile Protagonista, Lda.” e “Ferreira - Construção S.A.”.*

*Não foram apresentadas reclamações pelo que foi elaborado o Relatório Final de Análise das Propostas.*

### **2. SITUAÇÃO ATUAL**

*Dispõe a alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, que não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas.*

*Refere ainda o n.º 1 do art.º 80.º do citado dispositivo legal, que a decisão de não adjudicação consubstanciada no fundamento invocado no ponto anterior determina a revogação da decisão de contratar.*

*Pelo exposto, propõe-se:*

- ***A revogação da decisão de contratar tomada por deliberação da Câmara de 11.12.2020, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 80.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que as duas propostas apresentadas foram excluídas.***
- *A publicitação da decisão no portal [www.anogov.com](http://www.anogov.com), e a notificação a todos os interessados.*
- *A publicitação da decisão no portal BASE.GOV – através da “Comunicação de Não Celebração do Contrato”.*

*Anexo: Relatório preliminar e relatório final.*

*Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º e n.º 1 do art.º 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.03.17, que igualmente se transcreve:

*«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira.*

*Concordo com o proposto na presente informação.»*

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 2021.03.17 o seguinte despacho:

*«À consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.03.17, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, cumprimentando os presentes.

De seguida disse houve uma proposta que tinha problemas na assinatura digital e outra que passou o valor base, no relatório não diz o valor das duas propostas, gostaria de ter essa informação.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes

De seguida disse que houve duas propostas abaixo do valor base, uma empresa denominada de Desfile Protagonista que apresentou um valor abaixo do valor base, não sabe qual o valor, mas não possuía a classe de alvará que lhe permitisse fazer a empreitada, por isso teve de ser excluída.

A outra empresa apresentou uma proposta acima do valor base e por esse motivo teve de ser excluída.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º e n.º 1 do art.º 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e de acordo com a informação supra referida, por **unanimidade**:

1. Não adjudicar a empreitada versada em título tendo por base o relatório preliminar e relatório final, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, e ficam a fazer parte integrante da presente deliberação;
2. Revogar a decisão de contratar, aprovada por deliberação de Câmara tomada em reunião de 11.12.2020, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

**1.2 - CASA DA DEMOCRACIA LOCAL – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - ATUALIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17/11/2020 E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 03/12/2020**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do n.º 2 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, instruído com a informação técnica n.º 03/DFA/2021, datada de 17/03/2021, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“Em 17.11.2020, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovado submeter à aprovação do órgão deliberativo a realização do investimento da Casa da Democracia Local, bem como a respetiva repartição de encargos, até ao montante de 11.660.000,00€, tendo a Assembleia Municipal procedido à sua aprovação em 03.12.2020.

Para realização da obra, foi aberto concurso público internacional do qual não resultaram propostas admitidas, uma vez que as duas propostas apresentadas ao concurso foram excluídas.

Tratando-se de uma obra com interesse para as empresas de reconhecido mérito e capacidade, muitas delas demonstraram interesse no procedimento em causa optando, no entanto, por não apresentar proposta.

Por outro lado, atendendo a que se atravessa um período de grande oferta de obras, permitindo às entidades optarem por escolher os projetos que se apresentam como mais rentáveis, conclui-se existir a necessidade de efetuar o ajustamento da estimativa para o valor de €12.614.000,00, esperando assim obter propostas admitidas, sem aumentar significativamente o investimento previsto.

Assim, considerando que:

- Para a construção da Casa da Democracia Local, prevê-se agora um investimento até ao montante total de €13.045.000,00, que inclui o valor da empreitada e o montante relativo às aquisições de serviços de fiscalização e gestão do contrato, para o qual é necessário a contratação de um empréstimo a médio e longo prazo;
- O n.º 2 do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro acrescenta que, caso os investimentos financiados por empréstimos ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício são submetidos à discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O valor do investimento em apreço ultrapassa os 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício ( $€31.618.658,00 \times 10\% = €3.161.865,80$ ), necessitando assim de discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal;

É necessário proceder à atualização das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de 17/11/2020 e 03/12/2020, respetivamente.

No tocante à inerente autorização de despesa e considerando que o investimento representará uma execução financeira por mais de um ano, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se que o respetivo encargo plurianual seja submetido a deliberação da Assembleia Municipal, com a seguinte repartição previsível de encargos plurianuais:

Em 2021 – €4.548.282,58;

Em 2022 – €5.122.856,53;

Em 2023 – €3.373.860,89.

Assim, propõe-se que seja submetido o assunto à Câmara Municipal para que delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Submeter à Assembleia Municipal, de acordo e para efeitos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para discussão da atualização da autorização prévia para a realização do investimento da Casa da Democracia Local, até ao montante total de €13.045.000,00, financiado por empréstimo de médio e longo prazo no valor de €10.500.000,00, oportunamente submetido a autorização da Assembleia Municipal;
2. Aprovar a repartição dos encargos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e dos nºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17/03/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que vão lançar novamente o concurso com um valor base de 11 milhões e 900 mil euros mais IVA, entendem dessa forma conseguir ter uma proposta para construir o edifício.

Quanto ao valor não vai haver necessidade de fazer endividamento pois vão utilizar recursos próprios.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que a intenção de voto é contra em conformidade com a declaração de voto de 17 de novembro de 2020.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**:

1. Submeter para discussão a atualização da autorização prévia à Assembleia Municipal, de acordo e para efeitos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a realização do investimento da Casa da Democracia Local, até ao montante total de €13.045.000,00, financiado por empréstimo de médio e longo prazo no valor de €10.500.000,00, oportunamente submetido a autorização da Assembleia Municipal;
2. Submeter a aprovação da repartição dos encargos plurianuais à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e dos nºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD José António Silva, Dr. Tiago Meirinhos e Eng.º Miguel Teixeira.

### **1.3 - CASA DA DEMOCRACIA LOCAL, VALONGO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

### - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 122/DPOM.OM/2021, de 17.03, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Artur Mateus, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

#### **Antecedentes**

#### **Decisão de contratar por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**

A aprovação do projeto de execução e decisão de contratar para a empreitada “Casa da Democracia Local – Valongo” foi deliberada em reunião camarária de 11.12.2020.

#### **Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar**

Foi proposta para aprovação em reunião de câmara a decisão de não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, uma vez que as duas propostas apresentadas ao concurso foram excluídas.

#### **1. Fundamentação da necessidade**

Face às decisões atrás enumeradas, e considerando que se trata de uma obra com interesse para empresas de reconhecido mérito e capacidade, muitas das quais foram interessadas no procedimento, optando por não apresentar proposta, e considerando ainda que atravessamos um período com grande oferta de obras, o que permite às empresas escolher os contratos que lhes serão mais rentáveis, concluímos pela necessidade de aumentar o valor base do procedimento em 900.000,00 € (novecentos mil euros), esperando assim ter propostas admitidas sem um significativo aumento do investimento antes previsto.

O valor base passa a ser de 11.900.000,00 € (onze milhões e novecentos mil euros) + IVA.

O espaço de intervenção localiza-se na área do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana - Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo.

O projeto de arquitetura foi elaborado pela empresa UNUM – Oficina de Projetos de Arquitetura, Lda. e os projetos de especialidades foram elaborados pela empresa e3e – Energia e Engenharia, Lda.

A Casa da Democracia Local surge como uma necessidade de criar um espaço que comporte todos os serviços da autarquia, que presentemente se encontram distribuídos por dois edifícios, bem como da vontade de criar um novo espaço para a comunidade, que seja uma resposta urbanística estabilizadora e capaz de provocar novas centralidades de utilização e apropriação do espaço público pelos munícipes de diferentes escalões etários.

Para cumprimento do disposto no art.º 36.º do CCP, foi efetuada a avaliação de custo/benefício.

#### **2. Objetivo**

A obra tem como objetivo a nova edificação da Casa da Democracia Local, que visa uma intervenção em espaço urbano devoluto e degradado, em que esta nova construção para além da valência urbana que pode desempenhar, completa a leitura integrada do espaço.

### **3. Perspetiva da intervenção**

A Casa da Democracia Local surge como um novo espaço para a comunidade, espaço de visitaç o, de encontro e debate, em que se pretende privilegiar a interaç o dos mun cipes, e, no fundo, consagrar os valores que a Democracia defende criando uma funç o urbana importante para a qualidade de vida das populaç es.

Tamb m a ocasi o para acolher uma humanizaç o do novo edif cio dos Paços do Concelho de Valongo, e Praça como espaço de apropriaç o e utilizaç o p blica, reconhecendo aqui desde o primeiro momento o potencial dos elementos patrimoniais a criar de valor estrat gico para a afirmaç o da cultura, quer regional quer nacional, assumindo o desafio da valorizaç o do maior dos elementos do nosso patrim nio cultural imaterial, a nossa "Cultura", criando, para isso, um espaço marcante, diferenciador e inovador que permita aos mun cipes, mas tamb m aos visitantes nacionais e internacionais, ter uma experi ncia diferente da fruiç o de um edif cio de g nese administrativo da nossa democracia, mas agora tamb m com uma nova apropriaç o de car ter mais cultural e c vica.

A proposta ambiciona por isso, ser um projeto  ncora para a atraç o cultural c vica regional, tamb m nacional e internacional, mas que seja, para al m do  rg o executivo e administrativo do munic pio de Valongo, um edif cio did tico e l dico, com conte dos acess veis aos diferentes p blicos que se pretende atrair.

### **4. Descriç o e tipo de obra**

Execuç o de estrutura em bet o armado, instalaç o de caixilharias exteriores lacadas e vidros, revestimento das paredes exteriores em comp sito de ard sia, cobertura em m dulos fotovoltaicos, execuç o de sala de imers o virtual, arranjos exteriores em ard sia e scala decor e  reas verdes. Este espaço contempla diferentes val ncias de que s o exemplo:

- Espaços com funç es exclusivamente pol ticas e administrativas;
- Espaços expositivos permanentes e tempor rios, com esp lio etnogr fico associado a pessoas e tradiç es relevantes da regi o;
- Espaço interativo, de imers o virtual, atrav s do qual cada visitante poder  viajar, no tempo e no espaço, experienciar atividades culturais, desportivas, aventuras radicais, etc.,
- Espaços polivalentes em todo o edif cio. Todo o espaço interior foi pensado para ser apropriado de acordo com a funcionalidade pretendida num determinado momento sem que por isso a arquitetura mude, mantendo-se sempre uma soluç o encontrada dada como  tima, tendo capacidade de se adaptar   diversidade e   mudanç a, conservando ainda assim a sua identidade.

A humanizaç o do edif cio prolonga-se para o espaço exterior, onde surge a Praça da Democracia Local, como espaço de apropriaç o e utilizaç o p blica, criando assim um espaço marcante, diferenciador e inovador que permite aos mun cipes, mas tamb m aos visitantes nacionais e internacionais, ter uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

experiência diferente da fruição de um edifício de génese administrativo da nossa democracia, mas agora também com uma nova apropriação de carácter mais cultural e cívica.

### 5. Preço base

#### 5.1. Preço base da empreitada: 11 900 000,00 € + IVA

O preço base da empreitada foi estabelecido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos/ atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data, e consultas de mercado efetuadas pelos projetistas para os trabalhos de maior especificidades;

#### 5.2. Verificando-se que o **preço base da empreitada** importa em **11 900 000,00 € + IVA, sugere-se a escolha do concurso público internacional**, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

### 6. Revisão do projeto

Não obstante ainda não ter sido publicada a portaria que sustenta a obrigatoriedade de efetuar a revisão do projeto, de acordo com o preconizado no n.º 2 do art.º 43º do CCP, atendendo à dimensão da obra e especificidades do projeto, foi considerado efetuar a referida revisão do mesmo, conforme relatório de revisão, elaborado pelo gabinete de projeto "ASL & Associados, Lda.."

### 7. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas dos projetos de execução:
  - Mapa de trabalhos e quantidades
  - Estimativa Orçamental
  - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
  - Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)
- Peças desenhadas dos projetos de execução

### 8. Designação e competências do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

#### Membros efetivos:

- Eng.º Artur Mateus - Presidente do Júri
- Eng.ª Cláudia Rodrigues - Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

- Eng.º Miguel Vidal

**Membros suplentes:**

- Eng.º Manuel Cunha

- Eng.º Júlio Pinto

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

**9. Prazo de execução da obra**

Considerando a elevada dimensão da obra e o alto grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 730 dias para a execução da obra.

**10. Prazo para entrega das propostas**

Propõe-se que seja fixado o prazo de 30 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

**11. Condições para a adjudicação**

**11.1- Preço anormalmente baixo**

No intuito de garantir a adjudicação de uma proposta de preço credível, que alcance o interesse público, através da capacidade do futuro adjudicatário executar a obra pretendida no estrito cumprimento das obrigações legais, e ainda, proteger o princípio da concorrência, foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%, a partir do qual o preço das propostas será considerado anormalmente baixo, respeitando os parâmetros estabelecidos no respetivo Programa de Procedimento.

**11.2 - Critério de adjudicação**

Dada a complexidade técnica da obra a executar, propõe-se adotar o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - melhor relação qualidade preço e de acordo com o preconizado no art.º 139.º do mesmo código.

**12. Decisão de não contratação por lotes**

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º- A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, dado que não é possível a execução simultânea da obra por empresas diversas, por motivos óbvios relativos:

- os trabalhos da empreitada desenvolvem-se num espaço físico que é disponibilizado ao adjudicatário com a consignação, não sendo possível consignar o mesmo espaço a entidades diversas, o que impede a adjudicação parcelar de cada espaço a empresas distintas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- impossibilidade de assegurar espaços necessários para estaleiros distintos, num espaço confinado e respetivas áreas de circulação, de proteção, etc., o que impede a opção de ter mais que um adjudicatário em obra em simultâneo;
- a coerência e uniformidade da qualidade dos trabalhos, difícil de garantir com intervenientes distintos;
- o interesse de agregar a uma única entidade a responsabilidade pela qualidade da obra, na sua totalidade;

Por tudo o exposto considera-se justificado que a gestão de um único contrato de empreitada se revela, indubitavelmente, mais eficiente e benéfico para esta edilidade.

### 13. Propostas

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Enviada a presente informação à DFA para providenciar o cabimento dos encargos na rubrica 1.111.2019/5.1 prevista no plano e orçamento plurianual aprovado.
- b) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- c) Autorizada a contratação através do procedimento de **concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
  - Preço base: **11 900 000,00 € + IVA**
  - Prazo de execução da obra: **730 dias**
  - Prazo para apresentação das propostas: **30 dias**
  - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - melhor relação qualidade preço.
- d) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação;

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.03.17, que igualmente se transcreve:

*«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.*

*Concordo com o proposto na presente informação.»*

Em 2021.03.17, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

*«À Consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro»*

Em 2021.03.17 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

*Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»*

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que a intenção de voto é contra em conformidade com a declaração de voto de 11 de dezembro de 2020.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06 e de acordo com a informação supra referida, por **maioria**:

- 1. Aprovar a abertura de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**, nos termos da alínea a) do art.º 19.º e n.º 1 do art.º 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada com o preço base de **11.900.000,00 € + IVA** e um prazo de execução de **730 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP;
- 2. Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido Código.

A presente deliberação foi aprovada em minuta e terá efeitos de execução após autorização pela Assembleia Municipal da repartição dos encargos plurianuais, nos termos da alínea c) do art.º 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e n.º 1 e 6 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação em vigor.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD José António Silva, Dr. Tiago Meirinhos e Eng.º Miguel Teixeira.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo

---